

**PORTARIA Nº. 002/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*“Define procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, quanto a utilização de máscara de proteção respiratória, em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da pandemia da COVID-19”.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº. 003/2021, de 12 de março de 2021, que “ALTERA, na forma que especifica, a Portaria n.º 002/2021, de 15 janeiro de 2021, que “Define procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da pandemia da COVID-19”;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual n.º 45.329, de 23 de março de 2022, do Decreto Municipal n.º 5.282, de 29 de março de 2022 e da Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, que dispensam o uso, inclusive em ambientes fechados, bem como a obrigatoriedade para o fornecimento das máscaras cirúrgicas ou de tecido.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Mantidos todos os protocolos atualmente adotados para a segurança e prevenção, tornar facultativo o uso de máscara de proteção respiratória, em qualquer ambiente da Companhia, ficando recomendado, ainda, o uso de máscaras por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos ou com sintomas gripais.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 04 de abril de 2022.



**RENÉ LEVY AGUIAR**  
Diretor-Presidente